

Lei nº 841

Autoriza permuta de terreno.

O Povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art 1º - O Poder Executivo autorizado a

permutar um lote de terreno da Prefeitura Municipal, localizada na rua Sinheiro Chagas, com a área de 235,80 m² por um lote de terreno de propriedade do Sr. Waldemar Fernandes de Oliveira, situado no Largo do Genipapeiro, com a área de 407 m², cujo terreno já faz parte da planta do referido Largo.

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paracatu 3 de Maio de 2017.
1.966.

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL